

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22495/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22495/2021 de interesse de **NEWTON S. B. DA SILVA**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 11, nº Iptu(s) 40304400390020, 40304401770013, da quadra 39A, situados na(s) PRAÇA SANTOS DUMONT, Setor SET AEROPORTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 2.501, 41.744, do TABELIONATO TEXEIRA NETO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05-11 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 05 Área: 474.6 m<sup>2</sup>

Frente PRAÇA SANTOS DUMONT: 13,76 m

Fundo LOTES 11 E 12: 17,99 m

Lado direito LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30,00 m

LOTE 11 Área: 449 m<sup>2</sup>

Frente RUA 18-A: 16,515 m

Fundo LOTES 05 E 06: 13,416 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 05-11 Área: 923.6 m<sup>2</sup>

Frente PRAÇA SANTOS DUMONT: 13,76 m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo RUA 18-A: 16,515 m

Lado direito LOTES 06 E 10: 30,00 + 05,506 + 30,00 m

Lado esquerdo LOTES 04 E 12: 30,00 + 10,08 + 30,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação